

TC 010.306/2019-6

Tomada de contas especial

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal (CEF), em razão da inexecução parcial do objeto e não atingimento dos objetivos do Contrato de Repasse 090.324-34, celebrado entre a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário e o Município de Pirapemas/MA, para a construção de casas de farinha e pontes. A avença vigeu entre 22/12/1999 e 29/7/2011 e previa repasse de recursos federais da ordem de R\$ 160.000,00, com contrapartida estipulada em R\$ 1.621,98.

2. O relatório do tomador de contas (peça 45) concluiu pela existência de débito no valor histórico de R\$ 55.073,95, sob a responsabilidade do Sr. Eliseu Barroso de Carvalho Moura (gestão 2009-2012) e das Sras. Carmina Carmem Lima Barroso Moura (gestões 1997-2000 e 2001-2004) e Maria Selma de Araújo Pontes (gestão 2005 a 2008).

3. A SecexTCE procedeu à citação do espólio da Sra. Carmina Carmem Lima Barroso (falecida em 12/7/2013) e dos demais responsáveis acima mencionados, os quais optaram por permanecerem silentes, motivando proposta de julgamento pela irregularidade das contas, com imputação de débito no montante de R\$ 55.073,95.

4. Apesar das tentativas de notificação dos responsáveis nos endereços disponíveis na base de dados deste Tribunal, bem assim das citações realizadas por edital, nenhum deles compareceu aos autos para apresentar defesa, razão pela qual afigura-se adequado o encaminhamento cogitado pela unidade técnica.

5. Diante do exposto, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela SecexTCE.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador